PARECER TÉCNICO DA UCI N° 002/2020

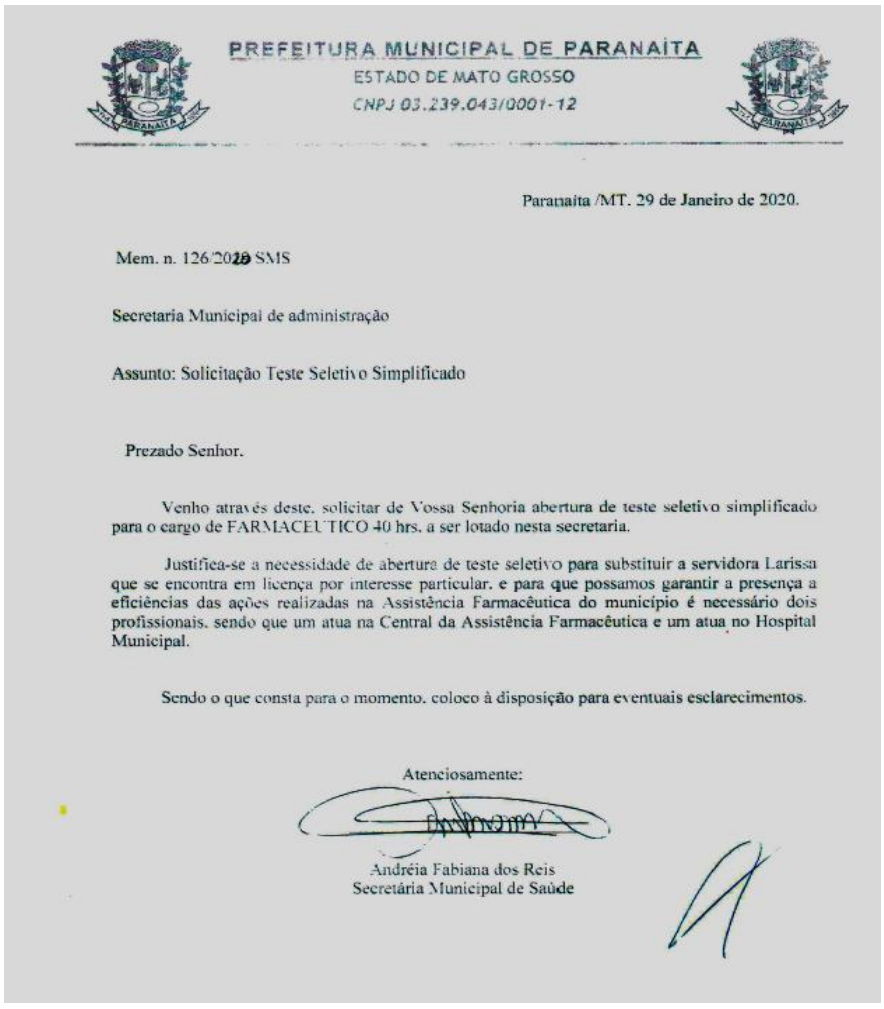
Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2020

Secretaria Beneficiada: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Ao cumprimentá-los e embasados nas atribuições conferidas pelos Arts. 70 a 74 da CF/88, Art. 52 da Constituição Estadual, Arts. 42 e 45 da Lei Orgânica deste Município, e Lei Municipal nº 447, de 23 de Novembro de 2007, esta Unidade de Controle Interno emite Parecer pelas razões de fato e de direito abaixo expostas:

Após análise dos documentos que estão sendo encaminhados ao TCE/MT, constatamos que os mesmos estão de acordo com o Manual de Orientação de Remessa de Documentos ao TCE-MT.

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretária Municipal, apresentou o documento de JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO datado de 29/01/2020, veja:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

Paranaita /MT. 29 de Janeiro de 2020.

Mem. n. 126/2020 SMS

Secretaria Municipal de administração

Assunto: Solicitação Teste Seletivo Simplificado

Prezado Senhor.

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria abertura de teste seletivo simplificado para o cargo de FARMACEUTICO 40 hrs, a ser lotado nesta secretaria.

Justifica-se a necessidade de abertura de teste seletivo para substituir a servidora Larissa que se encontra em licença por interesse particular, e para que possamos garantir a presença a eficiências das ações realizadas na Assistência Farmacêutica do município é necessário dois profissionais, sendo que um atua na Central da Assistência Farmacêutica e um atua no Hospital Municipal.

Sendo o que consta para o momento, coloco à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente:

Andréia Fabiana dos Reis
Secretária Municipal de Saúde

A necessidade de realização do processo seletivo simplificado para suprir a necessidade da Secretaria Municipal Saúde, para os 01 (um) cargo, conforme descrição e vagas abaixo:

Descrição do Cargo	Disponibilidade de trabalho	Nº de Vagas	Valor mensal de remuneração	Carga horária semanal
Farmacêutico	Hospital Municipal	01	R$ 4.410,47	40 horas semanais

O Poder Executivo Municipal através do Prefeito apresentou o documento de AUTORIZAÇÃO datada de 29/01/2020, com justificativa promover o atendimento das necessidades ora tratadas junto a Secretaria Municipal de Saúde com base na lei nº 399/2006 e alterações pela lei nº 1.096/2019.

Esta UCI destaca que a descrição analítica detalhada e sumária do cargo de **Farmacêutico**, apresenta-se com base no PCCS, L.C. nº 16/2010, conforme demonstrativo de lotacionograma devidamente apresentado.

O Prefeito Municipal apresentou "Declaração do Ordenador de Despesa da Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA e Compatibilidade com o PPA e a LDO, datada de 31/01/2020 contendo anexo o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro, datado de 31/01/2020, devidamente assinado pelo Prefeito e pelo Contador da Entidade.

O Prefeito Municipal apresentou Declaração em 29/01/2020, sobre a inexistência de candidatos remanescentes em concursos públicos pretéritos ainda em condições de serem convocados, e argumentou que não existem servidores o suficiente para o exercício das funções do presento processo seletivo simplificado.

A comissão foi devidamente designada por meio da Portaria Nº 089/2020, de 29 de Janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial de Contas Ano 9, nº 1.833, no dia 30 de Janeiro de 2020 (Pag. 129).

Examinando o edital deste certame, verifica-se que o prazo estabelecido entre a divulgação do edital e início das inscrições está respeitando o recomendado pelo TCE-MT de **15 dias** estando englobados nos **19 dias diretos,** entre a (Divulgação do Edital, **31/01/2020** e prazo final das inscrições **18/02/2020**.

O período de inscrições recomendado pelo TCE-MT é de **07 (sete)** dias, logo no aludido edital a disponibilidade de inscrições será de **19 dias**, entre a (Divulgação do Edital, **31/01/2020** e prazo final das inscrições **18/02/2020**).

Quanto ao prazo entre a <u>divulgação do edital</u> e a <u>realização das provas</u>, o Tribunal de Contas entende como prazo mínimo razoável 30 (trinta) dias, logo no referido edital o prazo é ainda superior, sendo **<u>31 (trinta e um) dias corridos,</u>** entre **31/01/2020 (divulgação do Edital) e 01/03/2020 (Domingo)**, dia da (prova objetiva).

As vagas estão de acordo com o lotacionograma apresentado para análise, conforme vagas previstas na **<u>Lei Complementar Municipal nº 016/2010 (PCCS da Saúde)</u>**, conforme Edital a seguir:

CARGO	Disponibilidade e Trabalho	Vagas
FARMACÊUTICO	Hospital Municipal	01

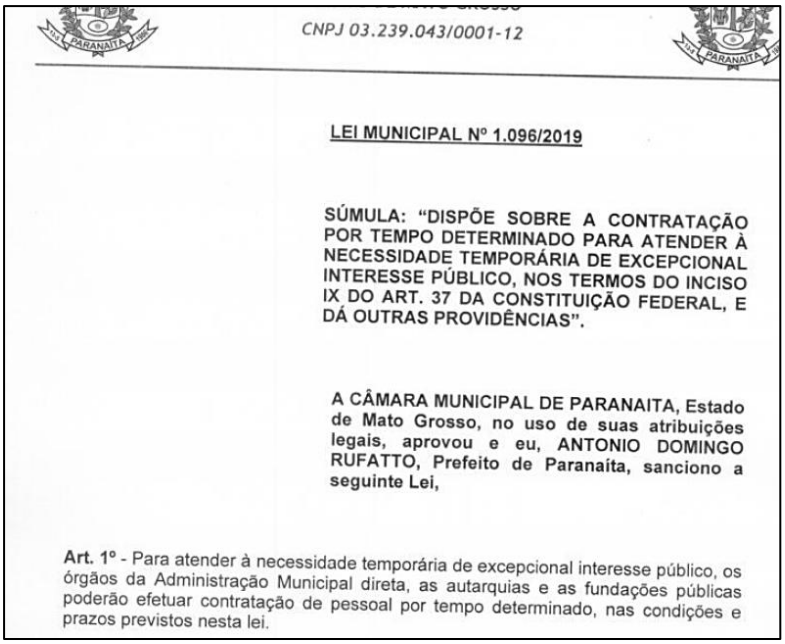
8. DAS REMUNERAÇÃO

7.2 LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
FARMACÊUTICO	Ensino Superior, específico de Farmacêutico, reconhecido pelo MEC, com registro no CRF/MT.	40h/semanais	4.410,47

A lei municipal anterior, nº 399/2006 teve dispositivos contrários revogados pela **<u>Lei Municipal 1.096/2019</u>**. A referida lei autoriza a <u>contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,</u> nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

Segue o Art. 2º, VI da Lei Municipal nº 1.096/2019:



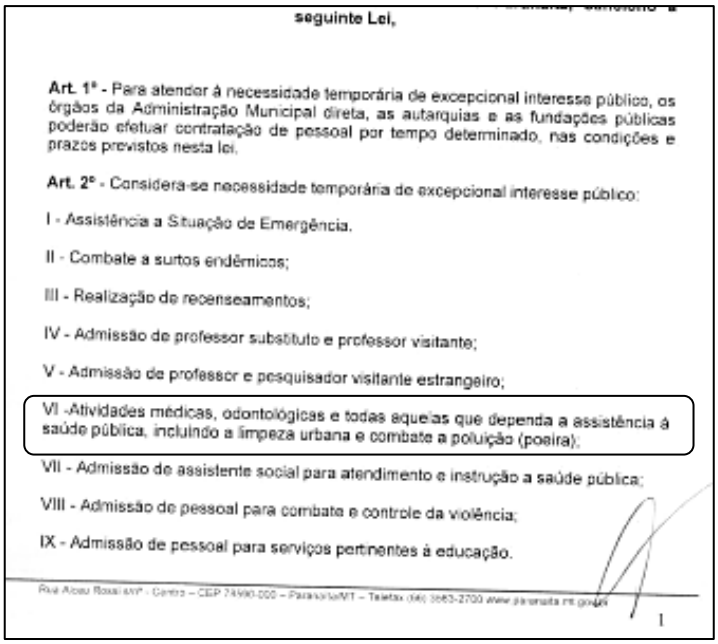
CNPJ 03.239.043/0001-12

LEI MUNICIPAL Nº 1.096/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito de Paranaíta, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.



seguinte Lei,

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - Assistência a Situação de Emergência.

II - Combate a surtos endêmicos;

III - Realização de recenseamentos;

IV - Admissão de professor substituto e professor visitante;

V - Admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;

VI -Atividades médicas, odontológicas e todas aquelas que dependa a assistência à saúde pública, incluindo a limpeza urbana e combate a poluição (poeira);

VII - Admissão de assistente social para atendimento e instrução a saúde pública;

VIII - Admissão de pessoal para combate e controle da violência;

IX - Admissão de pessoal para serviços pertinentes à educação.

O estudo de impacto orçamentário está dentro da margem legal, respeitando o acumulado do ano e estão previstos os gastos referentes a esta ação na LOA que contempla o planejamento orçamentário para o ano de 2020, 2021 e 2022, devidamente assinados pelo Contador e Prefeito em 31/01/2020.

O recrutamento será exclusivamente por processo seletivo simplificado, conforme descrito no Art. 3º da lei Municipal nº 1.096/2019.

O **prazo de validade** do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, no interesse do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Art. 37, Inc. III, da Constituição Federal.

O Edital nº 02/2020 **deverá ser devidamente divulgado pela Entidade através do Diário Oficial do TCE-MT o quanto antes**, se possível nos primeiros dias do mês de Fevereiro/2020, no ANO *09 do Diário*.

Esta UCI chama a atenção para a publicação tempestiva do Edital no Diário Oficial do TCE, que deverá acontecer concomitante à que acontece no site institucional da Entidade, pois a transparência e os prazos precisam ser respeitados, entre a publicação do Edital e a realização das provas de no mínimo 30 dias.

O Edital foi divulgado tempestivamente no site institucional da Entidade, no dia ***31/01/2020***, conforme o link: https://www.paranaita.mt.gov.br/Processo-Seletivo/Teste-seletivo-simplificado---saude---edital-0022020/

Diante do exposto, esta UCI considera que o presente certame foi elaborado dentro dos parâmetros legais e respeita as orientações aprovadas pela RN 41/2013-TP do TCE-MT, que deu origem a "Cartilha de Orientação para Contratação por Tempo Determinado para Atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público".

Esta **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO** no uso de suas atribuições legais vem por meio deste emitir **Parecer Favorável**, S.M.J., ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2020,** que se realizará no Município de Paranaíta/MT.

Paranaíta/MT, 31 de Janeiro de 2020.

ORIGINAL ASSINADO

Francis Régis Leon Miron

Controlador Interno / Chefe da UCI

Dec. nº 088/2015 / Port. nº 972/2018